



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.019/2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Águia Branca para o Exercício Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 30.113.760,00 (trinta milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos municipais, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$
<b><u>Receitas Correntes</u></b>	<b><u>27.032.860,00</u></b>
- Receita Tributária	1.273.750,00
- Receitas de Contribuições	667.000,00
- Receita Patrimonial	1.186.000,00
- Receita Agropecuária	25.000,00
- Transferências Correntes	23.698.200,00
- Outras Receitas Correntes	182.910,00
<b><u>Receitas de Capital</u></b>	<b><u>4.838.900,00</u></b>
- Operações de Crédito	345.000,00
- Alienação de Bens	150.000,00
- Transferências de Capital	4.308.900,00
- Outras Receitas de Capital	35.000,00
<b><u>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</u></b>	<b><u>939.000,00</u></b>
- Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	935.000,00
- Outras Receitas Correntes	4.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>32.810.760,00</b>
<b>Total da Dedução para o FUNDEB</b>	<b>-2.697.000,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>30.113.760,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento, a saber:

I - Por Categoria Econômica	R\$
- Despesas Correntes	23.802.600,00
- Despesas de Capital	4.235.160,00
- Reserva do RPPS	700.000,00
- Reserva de Contingência	1.376.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>30.113.760,00</b>

LEI Nº 1.019/2011  
Página 1 / 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	R\$
<b>II - Por Órgão de Governo</b>	
<b><u>Poder Legislativo</u></b>	<b>1.320.000,00</b>
- Câmara Municipal de Águia Branca	1.320.000,00
<b><u>Poder Executivo</u></b>	<b>28.793.260,00</b>
<b><u>Administração Direta</u></b>	<b>25.971.260,00</b>
- Gabinete do Prefeito	721.000,00
- Assessoria de Planejamento	48.300,00
- Assessoria Jurídica	266.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	2.727.500,00
- Secretaria Municipal de Finanças	1.101.500,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.759.500,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.413.400,00
- Secretaria Municipal de Saúde	5.218.900,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.665.300,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3.009.260,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	201.100,00
- Reserva de Contingência	160.000,00
<b><u>Administração Indireta</u></b>	<b>2.502.000,00</b>
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca	2.502.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>30.113.760,00</b>

	R\$
<b>III - Por Função de Governo</b>	
Legislativa	1.320.000,00
Administração	4.051.800,00
Segurança Pública	10.000,00
Assistência Social	1.113.300,00
Previdência Social	940.500,00
Saúde	5.218.900,00
Trabalho	27.000,00
Educação	7.852.500,00
Cultura	365.400,00
Urbanismo	1.418.000,00
Habitação	530.000,00
Saneamento	990.000,00
Gestão Ambiental	201.100,00
Agricultura	3.009.260,00
Indústria	44.000,00
Comércio e Serviços	25.000,00
Comunicações	101.500,00
Energia	351.500,00
Desporto e Lazer	170.500,00
Encargos Especiais	297.500,00
Reserva de Contingência	2.076.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>30.113.760,00</b>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

  
LEI Nº 1.019/2011  
Página 2 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2011)

II – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2011)

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; artigo 165, § 8º, da Constituição Federal e observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios, acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e entidades.

**Art. 6º** - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze).

  
ÂNGELO ANTONIO CORTELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL